



125/2016 EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) 2017

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) FACELI 2017

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital do Vestibular Faceli 2017	20/12/2016	www.faceli.edu.br
Período de inscrição	20/12/2016 a 25/01/2017	www.faceli.edu.br
Divulgação provisória do resultado	26/01/2016	www.faceli.edu.br
Prazo para recurso	27/01/2016	www.faceli.edu.br
Divulgação do resultado após recurso	30/01/2016	www.faceli.edu.br
Período de matrícula dos aprovados para o primeiro semestre (2017.1)	31/01 a 07/02/2017	Secretaria Acadêmica Faceli
Início das aulas para os aprovados para o primeiro semestre (2017.1)	06/02/2017	Faceli
Período de matrícula dos aprovados para o segundo semestre (2017.2)	15 a 22/05/2017	Secretaria Acadêmica Faceli
Início das aulas para os aprovados para o segundo semestre (2017.2)	17/07/2017	Faceli

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 2561/2005 de 15/12/2005, 2681/2007 de 18/04/2007, 2682/2007 de 18/04/2007, 2683/2007 de 18/04/2007, 2783/2008 de 03/07/2008 e 2818/2009 de 27/01/2009 e Decreto nº. 025/2013 faz saber, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo (Vestibular) Faceli 2017 com oferta de vagas nos cursos de Administração, Direito e Pedagogia para ingresso no **1º semestre**, no turno **matutino**, ou no **2º semestre**, no turno **noturno**.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Especial do Vestibular Faceli 2017, estabelecida pela Portaria nº 079/2016, de 13 de dezembro de 2016.

1.2 Os resultados dos aprovados no Processo Seletivo garantem ao(a) candidato(a) a expectativa de ingresso no 1º ou 2º semestres letivos de 2017, conforme inscrição nos cursos e nos turnos oferecidos neste Edital, devendo o(a) candidato(a) observar os demais regulamentos nele contidos.

1.3 O(a) candidato(a) treineiro(a), aquele(a) inscrito(a) no Processo Seletivo cujo objetivo seja apenas o treinamento, pois ainda não reúne as condições legais necessárias para a participação efetiva, em nenhuma circunstância poderá, utilizando a pontuação obtida neste Processo Seletivo, requerer matrícula em qualquer dos cursos de Graduação da Faceli ofertados neste Edital,

principalmente os que ainda não possuem o certificado de conclusão do Ensino Médio.

1.4. Farão parte deste Processo Seletivo, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.faceli.edu.br.

1.5 As inscrições deste Processo Seletivo são **gratuitas**.

2. DA OFERTA DAS VAGAS

2.1 Os cursos são ofertados aos que tenham **concluído o Ensino Médio**.

2.2 Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para cada curso e turno (**matutino, noturno**), a saber: Bacharelado em Administração, Bacharelado em Direito e Licenciatura em Pedagogia, perfazendo um total de **300** vagas, assim distribuídas:

Curso	Turno	Início	Vagas	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Condição Legal	Duração
ADMINISTRAÇÃO	matutino	1/2017	50	Resolução CEE/ES Nº 3.965/2014	Reconhecido	04 anos
	noturno	2/2017	50			
DIREITO	matutino	1/2017	50	Resolução CEE/ES Nº 4.682/2016	Reconhecido	05 anos
	noturno	2/2017	50			
PEDAGOGIA	matutino	1/2017	50	Resolução CEE/ES Nº 4.676/2016	Reconhecido	04 anos
	noturno	2/2017	50			

2.3 Os cursos são ofertados de forma presencial, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 20/12/2016 a 25/01/2017, EXCLUSIVAMENTE via Internet, pelo site <http://www.faceli.edu.br>. O ambiente virtual de inscrição ficará aberto até 23h59min do dia 25/01/2017. Após esse período, o sistema não permitirá inscrições.

3.2 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita as condições estabelecidas pela Faceli neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá OBRIGATORIAMENTE utilizar o seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4 O(a) candidato(a) terá direito a apenas **uma** inscrição neste Processo Seletivo.

3.5 A inscrição no processo seletivo será feita unicamente por meio da nota obtida no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) dos anos de 2015 **ou** 2016.

3.6 Procedimentos para a inscrição:

3.6.1 No site www.faceli.edu.br, clicar em “Vestibular” (no lado esquerdo superior da tela), ou no *banner* do Vestibular. Feito isso, clicar em “**Inscrições**”; em seguida, informar o número do CPF e cadastrar uma senha de acesso; selecionar o curso por turno, escolher se quer ser cotista ou não. Se a opção for não cotista, o próximo passo é preencher o formulário com os dados pessoais e, após isso, inserir as notas do Enem. **Se a opção for cotista**, selecionar a cota da qual deseja participar; o próximo passo é preencher o formulário com os dados pessoais e, depois disso, inserir as notas do Enem.

3.6.2 O(a) candidato(a) deverá informar as notas do Enem, em separado, das seguintes áreas de conhecimento:

- a) Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- c) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- d) Matemática e suas Tecnologias.
- e) Redação.

3.6.2.1 As áreas de conhecimento na tela de inscrição poderão estar em ordem diferente daquela apresentada no boletim do Enem. O(a) candidato(a) deverá certificar-se de digitar as notas corretamente na respectiva área.

3.6.2.2 Todas as notas informadas deverão pertencer ao mesmo ano de sua realização, não sendo permitido misturar notas de dois anos.

3.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) preencher TODOS os campos do formulário de inscrição, conforme instruções. Ao terminar e confirmar os dados da inscrição, o sistema enviará para o e-mail do(a) candidato(a) uma mensagem de Confirmação de Inscrição.

3.7.1 Com a senha de acesso, o(a) candidato(a) poderá editar as informações fornecidas, até a data do encerramento das inscrições.

3.8 A Faceli disponibilizará, gratuitamente, em sua biblioteca, um computador para candidatos(as) que não tenham acesso a meios eletrônicos e desejam fazer a inscrição. O(a) próprio(a) candidato(a) será responsável pelo preenchimento dos dados. O horário de atendimento na biblioteca é de segunda a sexta-feira, de 08h às 20h.

3.9 A Faceli não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio de dados.

4. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)



4.1 Em atendimento à Lei Municipal nº 3.355, de 30 de outubro de 2013, fica estabelecido que:

4.1.1 Do total das vagas ofertadas, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) que tenham cursado INTEGRALMENTE o ensino médio em escolas da rede pública de ensino.

4.1.2 No preenchimento das vagas mencionadas acima, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos(às) estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, tomando como base o valor do salário mínimo .

4.1.3 Ainda dentro da reserva de vagas aos alunos oriundos da rede pública de ensino, 15% (quinze por cento) das vagas serão preenchidas, por curso e turno,

pelos(as) candidatos(as) que reúnam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- I. Ter cursado o ensino médio integralmente na rede pública de ensino;
- II. Ter cursado pelo menos um ano do ensino fundamental na rede pública de ensino.

4.1.4 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos, aquelas remanescentes serão completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.2 Para ser considerado egresso de escola pública, o(a) candidato(a) deve ter estudado em escolas que se enquadram na definição de escola pública (Lei nº 9394/96, art. 19, inciso I):

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

ou ter obtido certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do Enem, Eja, Encceja e demais certificações similares, emitidas pelos sistemas estadual ou federal.

4.3 Os(as) candidatos(as) que estudaram em escola privada com BOLSA INTEGRAL devido à situação socioeconômica, desde que devidamente comprovada, também poderão concorrer às vagas na condição de cotistas.

4.4 Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas) deverão apresentar documentos comprobatórios da sua condição de cotista no ato da matrícula. O(a) candidato(a) que não conseguir comprovar essa condição por meio de documentação válida será automaticamente desclassificado(a).

4.5 As vagas ofertadas por curso e turno, segundo a Lei Municipal nº 3.355, de 30 de outubro de 2013, ficam assim distribuídas:

15% - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, ou escola privada com bolsa integral, e que tenham estudado pelo menos um ano de ensino fundamental na rede pública de ensino.	04 vagas
35% - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, ou escola privada com bolsa integral	09 vagas
50% - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, ou escola privada com bolsa integral, e oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita	12 vagas
Não cotista (ampla concorrência)	25 vagas
TOTAL DE VAGAS POR CURSO/TURNO	50 vagas

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Encerradas as inscrições, o sistema eletrônico da Instituição fará a classificação dos(as) candidatos(as), por meio da média simples das notas informadas no sistema. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, até o limite do número de vagas ofertadas por curso e turno. As 50 (cinquenta) maiores médias em cada curso e turno correspondem aos(às) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo da Faceli.

5.2 Em caso de EMPATE na pontuação final entre os(as) candidatos(as), o desempate se dará da seguinte forma:

- I. Maior número de pontos na prova de Redação;
- II. Maior número de pontos na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. Maior número de pontos na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV. Maior número de pontos na prova de Matemática e suas Tecnologias.

- V. Maior número de pontos na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

5.3 Permanecendo o empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

5.4. Não será permitida a troca ou remanejamento para a ocupação das vagas oferecidas neste Edital, no que se refere aos cursos e aos turnos, à exceção dos casos previstos em lei, ou em situações de significativa excepcionalidade, condicionados à disponibilidade de vagas.

6. DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

6.1. O documento comprobatório das notas do Enem com as quais o(a) candidato(a) se inscreveu é:

- I. Cópia impressa do boletim do Enem, emitido pelo Inep, com autenticação em cartório ou na Secretaria Acadêmica da Faceli.

6.1.1 Os(as) candidatos(as) convocados à matrícula - cotistas e não cotistas - deverão apresentar cópia impressa do boletim do Enem, emitido pelo Inep, com autenticação em cartório, ou requerer a autenticação gratuita na Secretaria Acadêmica da Faculdade, mediante acesso *on-line* do boletim original, no momento da matrícula.

6.1.2. O(a) candidato(a) que não conseguir fornecer a documentação exigida no item 6.1 será desclassificado(a) e a vaga será cedida ao(à) suplente imediato(a).

6.1.3 Caso no ato da matrícula seja constatada alguma discrepância entre as notas informadas pelo(a) candidato(a) no sistema de inscrição do Processo Seletivo da Faceli e as constantes no boletim do Enem, o(a) candidato(a) deverá

requerer, junto à Secretaria Acadêmica, sua reclassificação conforme pontuação comprovada no boletim do Enem.

6.2 Os documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio, em todos os casos, são:

- I. Histórico Escolar (original ou cópia autenticada em cartório), constando as séries do Ensino Médio e/ou do Ensino Fundamental, quando necessário; ou
- II. Certificado (original ou cópia autenticada em cartório) do Enem, Eja, Encceja e demais certificações similares realizadas exclusivamente pelos sistemas estadual ou federal, ou por instituições privadas, devidamente regulamentadas.

6.2.1 Será aceita **provisoriamente**, para os(as) candidatos(as) que não possuem o histórico escolar, a declaração original comprovando a escolaridade (seja do Ensino Médio ou do Ensino Fundamental, conforme o caso), em papel timbrado e com carimbo, com o nome por extenso do(a) diretor(a) do estabelecimento ou de seu substituto legal, devidamente assinada (Anexo I). Fica o(a) candidato(a) **OBRIGADO(A)** a entregar o Histórico Escolar (original ou cópia autenticada em cartório) em até 30 (trinta) dias após a homologação da matrícula, **sob pena de esta ser cancelada no caso do não cumprimento desse prazo.**

6.3 Os documentos comprobatórios da condição de **renda** para os **alunos cotistas** são:

- I. Formulário de composição familiar (Anexo II).
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar, exceto para os menores de idade (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais);

- III. Outros documentos para comprovação da renda familiar BRUTA mensal de todos os componentes da família, como especificados no item 6.4.

6.3.1 Para a comprovação da condição socioeconômica da renda familiar, considera-se:

- I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a);
- III. Renda familiar, a soma dos rendimentos BRUTOS auferidos por todas as pessoas da família, *per capita*, calculada na razão entre a renda familiar BRUTA mensal e o total de pessoas da família, observado o seguinte procedimento:

a) A renda familiar BRUTA mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a); após, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a). Nesse cálculo serão contabilizados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, regular ou eventualmente, inclusive os provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos desse cálculo:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) 13º salário e abono de férias;
- h) rendimentos referentes aos programas de:

- Erradicação do Trabalho Infantil;
- Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro;
- Outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

6.4. Os documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família são:

6.4.1. Em caso de trabalhadores assalariados:

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores à data da inscrição. ou
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais); ou
- III. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos; ou
- IV. Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição.

6.4.1.1 Se o trabalhador assalariado recebeu seguro-desemprego no período a ser comprovado, deverá apresentar os comprovantes do pagamento deste.

6.4.1.2. Os(as) candidatos(as) que estiverem **desempregados** devem apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais) e declaração de dependência financeira (Anexo III).

6.4.2. Em caso de atividade rural (proprietário, produtor, outros):

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- II. Declaração de renda expedida pelo Sindicato de sua categoria ou por um contador habilitado; ou
- III. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do ano anterior, quando houver; ou
- IV. Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição; ou
- V. Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2016; ou
- VI. Cópia de Declarações tributárias, quando for o caso.

6.4.3. Em caso de aposentados e pensionistas:

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Os isentos devem apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual está vinculado, referente ao ano de 2016; ou
- III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição; ou
- IV. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição que comprove o recebimento da pensão ou aposentadoria; ou
- V. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso, além dos documentos acima.

6.4.4. Em caso de autônomos e profissionais liberais:

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

- II. Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado ou a membros do grupo familiar; ou
- III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatíveis com a renda declarada; ou
- IV. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a); ou
- VI. Declaração de renda expedida pelo Sindicato de sua categoria ou por um contador habilitado; ou
- VII. Comprovação de exercício na atividade declarada e a Declaração de Rendimento.

6.4.5. Para a comprovação de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

6.5 A documentação que comprova a renda familiar poderá ser substituída se o(a) candidato(a) possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. Nesse caso, deve-se apresentar original e cópia do Comprovante do Número de Identificação Social – NIS, que deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) candidato(a) ou ao órgão gestor municipal do Programa Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a). Este item não isenta o(a) candidato(a) de apresentar demais documentos exigidos para a matrícula.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. No dia 26/01/2017, no site da Faceli (www.faceli.edu.br) será divulgado o resultado provisório do Processo Seletivo (Vestibular) 2017.

7.2. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado, preenchendo o formulário próprio para recurso no site da Faceli, na página de inscrição do Processo Seletivo, no período previsto no cronograma deste Edital.

7.3. A Comissão Especial do Processo Seletivo (Vestibular) Faceli 2017 ficará encarregada de responder aos recursos.

7.4. A divulgação do resultado do Processo Seletivo após recurso está prevista para o dia 30/01/2017, no site www.faceli.edu.br.

7.5. A Faceli não fornecerá, sob hipótese alguma, o resultado ou informações sobre recursos por telefone.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os(as) candidatos(as) constantes da lista de aprovados para início das aulas no 1º semestre (turno matutino) deverão requerer a matrícula no período de 31/01 a 07/02/2017, na Secretaria Acadêmica da Faceli, na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, das 08h às 20h, de segunda a sexta-feira.

8.2 Os candidatos aprovados para início das aulas no 2º semestre (turno noturno) deverão requerer a matrícula no período de 15 a 22/05/2017, no mesmo local e horário informados no item 8.1.

8.3. Os(as) candidatos(as) serão matriculados(as) pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.

8.4. Os documentos necessários para a matrícula são:

a) Para alunos **cotistas e não cotistas**:

- I. Requerimento a ser preenchido no ato da matrícula;
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio (original ou cópia autenticada em cartório); **ou** Declaração de Conclusão do Ensino Médio (original), observadas as condições estabelecidas no item 6.2.1; **ou** Certificação de Conclusão do Ensino Médio (original ou cópia autenticada em cartório) obtido por meio da realização do Enem, Eja ou Encceja, ou por instituições particulares devidamente regulamentadas;
- III. Carteira de Identidade (original e cópia simples);
- IV. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples);
- V. Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes (original e cópia simples);
- VI. Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade (original e cópia simples);
- VII. Certidão de quitação eleitoral (original ou impressão via internet);
- VIII. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia simples ou impressão via internet);
- IX. Certidão de alistamento militar, no caso de candidatos(as) do sexo masculino, no ano em que fizer 18 (dezoito) anos (original e cópia simples);
- X. Certificado de Reservista, Dispensa, ou Isenção, no caso de candidatos(as) do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia simples);
- XI. 01 (uma) foto 3x4 de frente, recente e colorida;
- XII. Certidão de registro do consulado para estrangeiros (original e cópia simples);

- XIII. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado (original ou cópia autenticada em cartório);
- XIV. Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou de familiar cujo nome conste no documento de identidade do(a) candidato(a) (original e cópia simples).

b) Para alunos **cotistas**:

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelo sistema de cotas devem apresentar documentos que comprovem a condição de cotista, além dos listados acima.

8.4.1. Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, mas a autenticação poderá ser feita pelo(a) servidor(a) da Secretaria Acadêmica da Faceli que receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original. (exceto os que exigem autenticação em cartório).

8.4.2 Não serão aceitas cópias que comprometam a legibilidade do documento.

8.5. Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

- I. O requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) poderá ser feito pelo(a) candidato(a) maior de idade, pelos pais (quando menor), ou por terceiro, mediante procuração, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do(a) procurador(a).
- II. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas estabelecido para os cursos deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado desistente, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação da vaga.
- III. O(a) candidato(a) aprovado(a) que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital será reclassificado para o final da fila de

suplentes conforme sua condição de inscrição (ampla concorrência ou cotistas nas respectivas cotas).

IV. Não serão aceitos documentos incompletos ou rasurados.

8.6. O(a) aluno(a) não poderá proceder o trancamento da matrícula no primeiro período, e a não frequência ao curso será considerada desistência, ficando a vaga disponível para outros(as) postulantes, observados os prazos legais.

8.7. Caso haja desistência e/ou impedimento dos(as) classificados(as) para ocupar as vagas ofertadas, estas serão ocupadas por suplentes, respeitada a ordem de classificação.

9. DA CHAMADA DE SUPLENTES

9.1. A chamada dos suplentes para preenchimento das vagas remanescentes será publicada em edital próprio, no site da Faceli.

9.1.1. É obrigação do(a) candidato(a) acompanhar a publicação desses editais, não cabendo à Faculdade nenhuma responsabilidade pela não observância dos prazos previstos nesses editais.

9.1.2. Serão convocados tantos suplentes quanto forem necessários até o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.2. O critério de chamada seguirá rigorosamente a ordem de classificação do(a) candidato(a). As vagas remanescentes da ampla concorrência serão preenchidas por candidatos(as) suplentes da ampla concorrência, e das cotas serão preenchidas por candidatos(as) das cotas, dentro de suas especificidades.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O(a) candidato(a) terá sua inscrição neste Processo Seletivo **cancelada** a qualquer momento, além de estar sujeito(a) a outras implicações legais, em casos de fraude e/ou falsidade das informações declaradas.

10.2. Não será permitida a troca de opção de curso, devendo prevalecer a originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do(a) candidato(a).

10.3. No que se refere à cópia impressa do boletim do Enem, emitido pelo Inep, com autenticação em cartório, o(a) candidato(a) poderá dirigir-se a qualquer cartório que possa disponibilizar o acesso à Internet para que o(a) candidato(a) acesse o *link* na página do Inep (<http://sistemasenem2.inep.gov.br/resultadosenem/>), informe seu CPF, digite sua senha e visualize seu boletim de notas. Um servidor do cartório imprimirá o boletim, e, após confrontar os dados apresentados com a cópia, autenticará o documento. Caso o(a) candidato(a) deseje, poderá fazer o mesmo procedimento na Secretaria Acadêmica da Faceli, na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, das 08h às 20h, de forma gratuita.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo (Vestibular) 2017.

Linhares, 20 de dezembro de 2016.

(original assinado)

Marcio Roney Santos Correia

Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do
Município de Linhares – Faceli

(original assinado)

Francisco Silva Antônio de Carvalho

Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - FACELI

ANEXO I

PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, que

_____ ,

nome do(a) candidato(a)

cursou e concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino no ano de

_____ .

Por ser verdade, firmo e assino a presente Declaração para que esta produza os efeitos legais e de direito a que se destina.

_____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou secretário(a) escolar
do estabelecimento de ensino

ANEXO II
FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

I – Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data de nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

II – Composição Familiar

Nome completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda bruta mensal (R\$)
Renda bruta total familiar:*			Renda <i>per capita</i> :*	
R\$			R\$	

*A ser preenchido pelo Avaliador.

assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,

(nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº

_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, declaro à Faceli que não exerci nem exerço
nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2016, sendo dependente
financeiramente de _____,
que é _____ (grau de parentesco)
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob
o nº _____.

Autorizo a Faceli a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração para que esta produza os
efeitos legais e de direito a que se destina, e estou ciente de que poderei
responder legalmente pelas informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1 (uma) testemunha com CPF e telefone de contato